



PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA	Processos originários do CAU/ES n°s 226/17 e 261/17 a 281/17.
INTERESSADO	PRESIDÊNCIA DO CAU/MG COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG
ASSUNTO	ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES

DELIBERAÇÃO Nº 15/2018 – CED – CAU/MG –

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 17 de julho de 2018, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0071.6.1-2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando a Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências.

Considerando o parágrafo 3º do artigo nº16 da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre o encaminhamento do processo ético-disciplinar transitado em julgado originário de outro CAU/UF.

DELIBEROU:

01 – Informar o Presidente que todos os Processos ético-disciplinares originários do CAU/ES, n°s 226/17 e 261/1 a 281/17, transitaram em julgado e que deverão ser encaminhados para o seu devido arquivamento na sede do CAU/ES, conforme o parágrafo 3º do artigo nº16 da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017.

02 – Sugerir a elaboração de ofício informando o CAU/BR sobre o transito em julgado dos processos supracitados.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

Marília Palhares Machado
Coordenadora da CED/MG

Cecilia Maria Rabelo Geraldo
Membro da CED/MG

Cláudio de Melo Rocha
Membro da CED/MG